00 14 -1-1--1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - 🖀 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 381/99

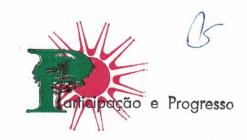
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 376/99, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.999, CONSOANTE AO ARTIGO 1º, AS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a retificar as rubricas orçamentárias consoante no Artigo 1º da Lei 376/99, conforme transcrito abaixo.

9901 -	Camara Municipal
01.01 -	Câmara Municipal
01 -	Legislativa
01 -	Processo Legislativo
01 -	Ação Legislativa
1.058 -	Aquisição de material permanente
4.1.9.2 -	Despesas de exercícios anteriores - R\$ 7.875,00 ( Sete mil oitocentos e
	setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • 🕿 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 30 dias do mês de abril de 1.999.

AIRTON RONDINA LUIZ Prefeito Municipal

em livro próprio, em data supra.

Dado e passado por esta Secretaria, e registrado

APARECIDO J.MACHADO DA CUNHA Chefe Depto de Adm. e Financeiro

